



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 148 / 85

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FA
ÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até a impor-
tância de Cr\$ 310.000.000 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), para reforço das
Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<u>05 - Serviços de Educação e Cultura</u>	
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$ 40.000.000
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 30.000.000
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$ 180.000.000
<u>07.2 - Saneamento</u>	
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 30.000.000
<u>07.3 - Rodovias Municipais</u>	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 30.000.000
Total Geral.....	
	Cr\$ 310.000.000

Artº 2º- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, corre-
rão por conta do excesso de arrecadação, verificado em levantamento de índice téc-
nico, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em-
contrários.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos dias 22 do mês de outubro do -
ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal